



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Camaçari, 19 de maio de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA COORDENAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DAS OBRAS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BAHIA.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Empresa: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA

Questionamento 01:

No Projeto Básico Nº 5573/2021, Item 19 – “EQUIPAMENTOS DE APOIO”, página 44, descreve: “*Conjunto de mobiliário de escritório em atendimento a equipe dimensionada no projeto básico. O escritório deve ser instalado na cidade de Camaçari/ BA*”.

Entendemos que, caso a empresa licitante já possua um escritório na Cidade de Salvador/BA com espaço suficiente para atender satisfatoriamente a equipe do contrato, não necessitará de escritório em Camaçari; Correto nosso entendimento?

Resposta: Não, conforme descrito em edital o escritório deverá ser instalado em Camaçari para melhor efetividade na gestão do contrato junto ao Município.

Questionamento 02:

No edital, item 7.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, (i):

- i) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de equipe técnica, instalações, máquinas, equipamentos em bom estado e softwares, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. **A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital;**

Conforme citado no Projeto Básico Nº 5573/2021, Item 18.4, página 37,

Para o quadro da equipe chave deverá ser parte integrante da habilitação técnica deste, a apresentação dos curriculum vitae e certidão de quitação junto ao CREA / CAU , de cada profissional.

Entendemos que a Relação da equipe técnica, ao qual se refere o edital para o Envelope Nº01 – Qualificação Técnica, é apenas a equipe Chave, conforme quadro abaixo; **correto nosso entendimento?**

Resposta: Está correto é apenas para a equipe chave.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Equipe Chave

CARGO	QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA
Coordenador Geral	Engenheiro ou Profissional com experiência em elaboração e compatibilização de projetos executivos e supervisão e/ou fiscalização na execução em obras de infraestrutura urbana, saneamento, obras de arte especiais e construção civil.
Engenheiro Sênior	Profissional Sênior com experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura urbana e obras de arte especiais
Engenheiro Pleno	Profissional Pleno com experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de escolas e creches
Engenheiro Pleno	Profissional Pleno com experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de urbanização ou requalificação urbana como: praças, parques, ou outros equipamentos públicos de lazer.
Arquiteto ou Engenheiro de Projetos	Profissional com experiência mínima em projetos de engenharia e arquitetura, planejamento e orçamento, com uso da metodologia BIM.
Engenheiro Pleno ambiental	Profissional com experiência mínima em programa de gestão ambiental e comunicação social para obras públicas
Assistente social	Profissional que possua Formação de 3º grau com experiência em execução de programas de trabalho técnico social em obras de saneamento e construção civil.

Questionamento 03:

Para constar no Envelope Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, como exigência tecno-profissional, deverão ser apresentados atestados e CAT's, (ou outro registro do conselho, conforme o caso), além das declarações de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, **Apenas para os seguintes profissionais, Correto nosso entendimento?**

Resposta: Está correto o entendimento, conforme descrito na pg 40 do projeto básico.

Quadro de Exigência Técnico-profissional

FUNÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	ELEMENTO A SER COMPROVADO	QUANT. DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR	Coordenação de projetos executivos de engenharia e supervisão ou fiscalização de obras, incluindo as disciplinas específicas de projeto e serviços como esgotamento sanitário e abastecimento d'água	01	02	02
	Coordenação de projetos executivos de engenharia e supervisão ou fiscalização de obras, incluindo as disciplinas específicas de projeto e serviços como pavimentação, terraplenagem e drenagem para sistema viário	01	02	02
ENGº SÊNIOR OBRAS INFRA	Supervisão ou fiscalização de obras públicas de infraestrutura para requalificação ou implantação de sistema viário, contemplando pelo menos os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização.	01	04	04
	Supervisão ou fiscalização de obras de artes de pontes ou viadutos ou elevados	01	02	02
ENGº PLENO OBRAS EDIF	Supervisão ou fiscalização de obras públicas para unidades educacionais (escolas e creches)	01	02	02
ENGº PLENO OBRAS EDIF.	Supervisão ou fiscalização de obras de urbanização ou requalificação urbana como: praças, parques, ou outros equipamentos públicos de lazer	01	02	02

ARQ./ENGº PROJETOS	Coordenação e compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura, planejamento e elaboração de orçamento de obras, com uso de metodologia BIM	01	04	04
ENGº PLENO AMBIENTAL	Supervisão de programa de gestão ambiental e comunicação social para obras públicas	01	02	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA				20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Questionamento 04:

No quadro das Exigências Tecno-Profissional, solicita um engenheiro ambiental:

Quadro de Exigência Técnico-profissional

FUNÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	ELEMENTO A SER COMPROVADO	QUANT. DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENGº PLENO AMBIENTAL	Supervisão de programa de gestão ambiental e comunicação social para obras públicas	01	02	02

Entendemos que, assim como o engenheiro ambiental está habilitado para comprovar as experiências e exercer as atividades requeridas, o biólogo também estaria habilitado, conforme pode ser observada a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências:

Art. 2º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Biólogo poderá:

I - formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;

II - orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público, no âmbito de sua especialidade;

III - realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado.

Considerando a Lei acima, entendemos que **poderemos apresentar o profissional biólogo**, desde que apresente devidamente a comprovação das mesmas experiências exigidas. Correto nosso entendimento?

Resposta: Não. O profissional proposto não atende as exigências técnicas descritas no projeto básico/ edital

Leon Franco

Secretaria de Infraestrutura